

TERMO ADITIVO Nº 64/2024
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 – SMS.G/CPCS

PROCESSO SEI CG R026/2021 **6018.2021/0004502-6**

PROCESSO SEI TA 64/2024 **6018.2024/0051749-7**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA
ESPERANÇA - AFNE.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE
DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SÉ E DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECILIA E HOSPITAL
SANTA DULCE DOS POBRES BELA VISTA DA
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
- UNIDADES PERTENCENTES A
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO
- CRS-C.

OBJETO DO ADITAMENTO: EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 225/2024
SMS-G, FICA SUSPENSO EM CARÁTER
TRANSITÓRIO, A AVALIAÇÃO, O
MONITORAMENTO E A INCIDÊNCIA DOS
DESCONTOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE
NO CONTRATO DE GESTÃO, NOS TERMOS DAS
PORTARIAS SMS.G Nº 333/2022, Nº 538/2022,
Nº 539/2022, Nº 143/2023, Nº 288/2023, BEM
COMO ALTERA O PERCENTUAL DAS METAS DE
PRODUÇÃO DE 90% PARA 85%, PELO PERÍODO
DE ATÉ 180 DIAS (DE JANEIRO A JUNHO DE
2024).

Pelo presente instrumento, na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da
Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º andar,
compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por
intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C**,



inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, e suas posteriores alterações - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0007-91, requerimento CREMESP nº 224986 com o responsável técnico Roberto Andrade Simões e protocolo de requerimento de registro da CONTRATADA pessoa jurídica junto ao CREMESP nº 072492, com filial na Alameda Santos, 2315 conj. 21 a 25 e 61 a 65, Cep: 01.419-101 - Cerqueira César - São Paulo - SP, com endereço eletrônico: secretaria.executiva@afne.org.br, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS SILVA SARTORI**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da cédula de identidade RG Nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com endereço eletrônico lucas.sartori@afne.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal nº 14.132/2006, c/c com o Decreto Municipal nº 52.858/2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com a Portaria SMS 35/2024 e na Portaria SMS 71/2024 e perante as testemunhas abaixo assinadas, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo nº 64/2024** ao Contrato de Gestão supracitado, para fazer constar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Em atendimento a Portaria nº 225/2024 SMS-G, e a solicitação do Processo SEI nº 6018.2024/0043674-8, suspende em caráter transitório, a avaliação, o monitoramento e a incidência dos descontos dos indicadores de qualidade no Contrato de Gestão, nos termos das Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022, nº 539/2022, nº 143/2023, nº 288/2023, bem como altera o percentual das metas de produção de 90% para 85%, pelo período de até 180 dias (de janeiro a junho de 2024), alterando o Anexo II - Parâmetro de Pagamento e Avaliação de desempenho



por linha de serviço e Anexo III- Matriz de indicadores de Qualidade dos Termo Aditivo 59/2024 e Termo Aditivo 60/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Adequar os Anexos abaixo descritos conforme Portaria SMS.G. nº 225 no Contrato de Gestão n. R016/2015-NTCSS/SMS: Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço; Anexo III – Matriz de Qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Instrui o presente Termo Aditivo os documentos contidos no processo eletrônico nº **6018.2024/0051749-7**, conforme relação indicativa abaixo:

3.1.1. Portaria 225/2024 SMS.G

3.1.2. Anexo I, II e III da Portaria 225/2024

3.1.3. Encaminhamento de CPCS-DAMA

3.2. Fazem parte integrante do presente termo aditivo os seguintes Anexos Técnicos:

Anexo II: Parâmetro de Pagamento e Avaliação de desempenho por linha de serviço.

Anexo III – Matriz de Indicadores de Qualidade



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e dos seus Termos Aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento TA nº 64/2024.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de maio de 2024.



ELAINE MARIA BUONO DE OLIVEIRA
COORDENADORA (SUBSTITUTA)
CONTRATANTE



LUCAS SILVA SARTORI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CONTRATADA

Lucas Sartori
Vice Presidente
AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança

Supervisores:



José Carlos Alves
STS Santa Cecília
RF: 895.413.5

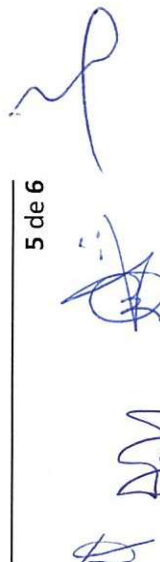


Wagner Gonçalves
STS Sé
RF: 614.160.9

ANEXO II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO		DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE		
		EQUIPE DIMENSIONADA		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade		
		Parâmetros de avaliação: equipe dimensionada por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB+ PAVS	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
	UBS MISTA	8,97%						
	Equipe Multiprofissional	8,77%						
	EMAD	1,41%						
	PAI	0,74%						
		1,67%						
		3,02%						
		1,12%						
		3,33%						
		0,79%						
		16,88%						
		1,47%						
		2,57%						
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	Ambulatório de Especialidades/ AMA-E	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
	Centro de Referência de Saúde Integral para a População de Travestis e Transsexuais	Contratação de 100 % das equipes dimensionada estabelecidas						
	Centro de Cuidados Odontológicos	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato						
	Centro de Referência da Dor Crônica	Parâmetro: 100% Meta: 85%						
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial							
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - ADP/CER							
	Serviços de Apoio Diagnóstico SADT							
	ABPH							
	Serviços Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT/SRT							
	Unidade de Acolhida Adulto e Juvenil - UAA/UJAU							
		2,44%						
		19,81%						
		20,66%						
ATENÇÃO BÁSICA								
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA								
HOSPITAL								

Observação: O percentual de 3,53% restante para compor o percentual total de custo do Contrato refere-se ao custo institucional



ANEXO III – MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE E QUADRO EXPLICATIVO											
INDICADORES DE QUALIDADE PARA O CONTRATO DE GESTÃO											
Indicador	Tipo de Indicador	Indicador	Parâmetro/Meta	Periodicidade	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	
Q1	Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Parâmetro: 100% Meta: 100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Mensal, conforme matriz de pontuação dos indicadores	20	20	40	20	20	20	
Q2	Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.	Parâmetro: 100% Meta: 90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos.	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos Indicadores				40		40	
Q3	Processo	Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS.	Parâmetro: 100% Meta: 100% de realização das atividades previstas.	1 vez ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	60						
Q4	Processo	Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.	Parâmetro: 100% Meta: 90% do total da amostra com calendário completo.	2 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores					60		
Q5	Processo	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.	Parâmetro: 100% Meta: 75% das gestantes que concluíram pré-natal com procedimentos básicos completos.	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores		60			20		
Q6	Processo	Proporção de gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal realizadas nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.	Parâmetro: 100% Meta: 75% de gestantes com 7 consultas de pré-natal ou mais.	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores.	20			40			
Q7	Ouvidoria	Prazo de resposta das queixas registradas na Rede de Ouvidorias SUS da cidade de São Paulo	Parâmetro: 100% Meta: 80% das solicitações/reclamações com status arquivado / concluído, fechado respondidos resolvidas em até 20 dias.	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores			60			20	
Q8	Funcionamento dos Conselhos Gestores	Funcionamento Conselho Gestor.	Parâmetro: 100% Meta: 80 % das reuniões previstas realizadas.	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores		20				20	
SOMA					100	100	100	100	100	100	

